

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA n° 010/2025****Secretaria de saúde****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:
Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Saúde

Nome do ordenador responsável pela demanda: Jurema Monteiro dos Santos

Cargo: Secretária de Saúde

E-mail institucional:
secsaudesmo2022@gmail.com

TEL/Ramal:
(42) 99841-0540

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior: : Inexigibilidade 05/19 06/19

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso: : INEXIGIBILIDADE

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA : Jurema Monteiro dos Santos

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso. : Ketlin Crisciane Pasqualloto Locatele

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas : Patrícia de Sene

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas : Jurema Monteiro dos Santos

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior : 113/19-114/19

Encerramento da vigência do instrumento : 16/12/2024



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

anterior se for o caso		
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente (X) Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Nada a constar
Prazo sugerido para a Contratação	:	12 meses
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	De imediato
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (x)
Indicação da dotação orçamentaria	:	Em anexo
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não se aplica
Regime regente da contratação:	:	Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ante a necessidade do município em ofertar atendimento médico aos pacientes usuários do SUS, do município de Santa Maria do Oeste, faz-se necessário a contratação de profissionais para suprir a demanda de atendimentos no pronto atendimento municipal, sob espécie de plantão, pronto atendimento municipal, o qual funciona 24 horas, sendo obrigatório atuação e presença de um médico, em todo horário de funcionamento, por realizar um atendimento de urgência e emergência, não sendo possível a realização de atendimentos sem profissional médico.

Também há necessidade de profissional para atendimento 40 horas semanais, nas unidades básicas de saúde, a fim de suprir a necessidade da população, e oferta de atendimento necessário na atenção primária.

Tais plantões/atendimentos de UBS são vigentes até a data de 16 de dezembro, sendo que a partir desta data findam-se os contratos, não sendo possível realização de aditivos, pois mesmo se tratando de serviço essencial e contínuo a lei utilizada na contratação, previa até 05 anos de aditivos contratuais.

Desta forma, conforme contato com as empresas classificadas em primeiro (1ª) e segundo (2º) lugar, onde foi informado desistência de ambas as empresas, faz-se necessário a contratação da empresa seguinte conforme ordem classificatória.



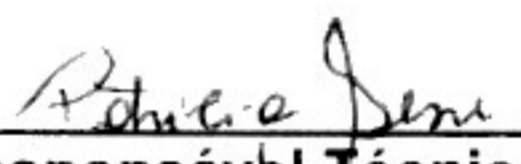
CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

4- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Item	Quant.	Serviços.
04	01	01 Médico Clínico Geral/Plantonista, 20 plantões diurno/noturno 12 horas - para atuar junto ao Pronto Atendimento. 3º - LCS SAÚDE - LTDA, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Generoso Karpinski, nº 1368, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná, representada pela Sra. Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, com a profissional Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, CRM-PR Nº 52145, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025.

Data: 20 de fevereiro de 2025.


Responsável Técnico
Patrícia de Sene



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 010/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE –PR.

INTERESSADO (S): Secretária Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL: Jurema Monteiro dos Santos

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não se aplica

1.4 Licitação Anterior

Nada a constar

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial.

Não se aplica

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Não se Aplica

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ante a necessidade do município em ofertar atendimento médico aos pacientes usuários do SUS, do município de Santa Maria do Oeste, faz-se necessário a contratação de profissionais para suprir a demanda de atendimentos no pronto atendimento municipal, sob espécie de plantão, pronto atendimento municipal, o qual funciona 24 horas, sendo obrigatória atuação e presença de um médico, em todo horário de funcionamento, por realizar um atendimento de urgência e emergência, não sendo possível a realização de atendimentos sem profissional médico.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Também há necessidade de profissional para atendimento 40 horas semanais, nas unidades básicas de saúde, a fim de suprir a necessidade da população, e oferta de atendimento necessário na atenção primária.

Tais plantões/atendimentos de UBS, são vigentes até a data de 16 de dezembro, sendo que a partir desta data findam-se os contratos, não sendo possível realização de aditivos, pois mesmo se tratando de serviço essencial e contínuo a lei utilizada na contratação, previa até 05 anos de aditivos contratuais.

Desta forma, conforme contato com as empresas classificadas em primeiro (1ª) e segundo (2º) lugar, onde foi informado desistência de ambas as empresas, faz-se necessário a contratação da empresa seguinte conforme ordem classificatória

3. DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ITEM	Quant.	Serviços
04	01	01 Médico Clínico Geral/Plantonista, 20 plantões diurno/noturno 12 horas - para atuar junto ao Pronto Atendimento. 3º - LCS SAÚDE - LTDA, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Generoso Karpinski, nº 1368, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná, representada pela Sra. Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, com a profissional Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, CRM-PR Nº 52145, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços
De imediato

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço
12 meses

5.3 Do Local da Prestação de Serviço
Secretaria Municipal de saúde, e seus respectivos departamentos conforme chamamento publica 01/2025.

5.4 Da Vigência da Contratação
12 meses

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço



Cumprir fielmente o que contém os requisitos de contratação previstos em edital.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os livros pontos, assinados, e efetuar a autorização de emissão de nota fiscal e respectivo encaminhamento ao setor financeiro.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	Quant.	Serviços
04	01	PLANTOES DE 12 HORAS/DIURNOS NOTURNOS PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Considerando os orçamentos obtidos, verificou-se a media de valores unitários que seguem.

ITEM	QUANT.	SERVIÇOS
04	01	PLANTOES DE 12 HORAS/DIURNOS NOTURNOS PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.. com o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por 12 meses totalizando o valor de R\$ 30.000,000 (cento e oitenta mil reais)

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA M ARIA DO OESTE -PR.

**9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Descumprimento de carga horaria estipulada	Haverá assinatura de livros pontos, para que haja fiscalização dos responsáveis pelo cumprimento fiel da carga horaria contratada.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.**17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.NÃO É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.



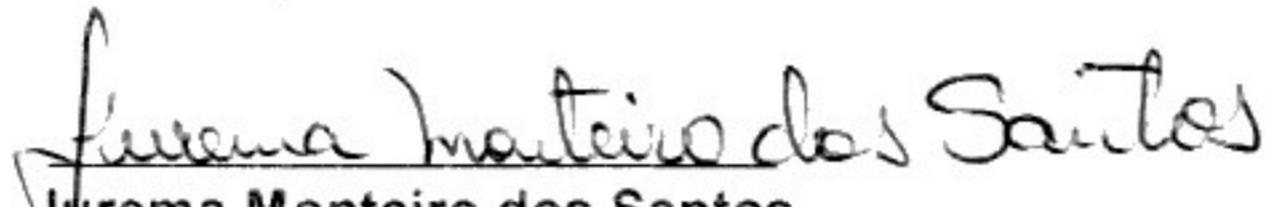
CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 20 de Fevereiro de 2025.


Jurema Monteiro dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 20 de fevereiro de 2025.

Adão Santana
Sec. Mun. Finanças

LCS SAUDE - LTDA

CNPJ 50.838.130.0001/76

RUA GENEROSO KAPISNKI 1368, CENTRO SANTA MARIA DO OESTE PR

REQUERIMENTO

PROPONENTE: LCS SAUDE LTDA

ENDEREÇO: RUA GENEROSO KAPISNKI 1368, CENTRO SANTA MARIA DO OESTE PR

CNPJ: 50.838.130-0001-76

FONE: 42 9 99993024

EMAIL: LORENACOMMAR@HOTMAIL.COM

À Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

Ref.: CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

1. A empresa LCS SAUDE LTDA estabelecida em RUA GENEROSO KAPISNKI 1368, CENTRO SANTA MARIA DO OESTE PR, inscrita no CNPJ sob o N* 50.838.130/76, através de seu representante legal Sra Lorena Commar de Sousa, inscrito no CPF nº. 415.107.008-70 vem requerer o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA LCS SAUDE LTDA, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.
2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME	N.º REGISTRO	CPF
04	MEDICA CLINICA GERAL	LORENA COMMAR DE SOUSA	52145/PR	415.107.008.70

3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

Atenciosamente,

Santa Maria do Oeste/PR, 14 de Janeiro de 2024.

*Lorena Commar de Sousa***50 838 130/0001-76**L. C. S. SAÚDE LTDA
R. DEZOITO DE SETEMBRO, SNF - CENTRO
CEP 85225-000
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

LORENA COMMAR DE SOUSA

LCS SAUDE LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**L. C. S. SAUDE LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LORENA COMMAR DE SOUSA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 01/03/1996, nº do CPF 415.107.008-70, residente e domiciliada na cidade de Boa Ventura de São Roque - PR, na RUA Dezoito de setembro, nº s/n, centro, CEP: 85225-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **L. C. S. SAUDE LTDA**, e usará a expressão L.C.S SAUDE como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Dezoito de Setembro, nº s/n, Centro, Boa Ventura de São Roque - PR, CEP: 85225000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENGLOBANDO ATIVIDADES COMO CONSULTAS MÉDICAS, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM, ORIENTAÇÃO SOBRE CUIDADOS PREVENTIVOS E PROMOÇÃO DA SAÚDE, ATUAR EM PARCERIAS COM OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS DE SAÚDE, VISANDO A INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS E A PROMOÇÃO DO CUIDADO INTEGRAL AOS PACIENTES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENGLOBANDO ATIVIDADES COMO CONSULTAS MÉDICAS, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM, ORIENTAÇÃO SOBRE CUIDADOS PREVENTIVOS E PROMOÇÃO DA SAÚDE, ATUAR EM PARCERIAS COM OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS DE SAÚDE, VISANDO A INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS E A PROMOÇÃO DO CUIDADO INTEGRAL AOS PACIENTES..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CNAE Nº 8621-6/01 - UTI móvel

CNAE Nº 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel

CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 26/05/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LORENA COMMAR DE SOUSA	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

L. C. S. SAUDE LTDA

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LORENA COMMAR DE SOUSA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, o preço direto de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é limitada à quota dele, não podendo ultrapassar o limite da integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
L. C. S. SAUDE LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Ventura de São Roque - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Boa Ventura de São Roque - PR, 19 de maio de 2023

LORENA COMMAR DE SOUSA
Socio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FLS. 14

FLS. _____

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. C. S. SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41510700870	LORENA COMMAR DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2023 15:44 SOB N° 41211627406.
PROTOCOLO: 233620907 DE 26/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307977654. CNPJ DA SEDE: 50838130000176.
NIRE: 41211627406. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2023.
L. C. S. SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
L. C. S. SAUDE LTDA
NIRE 41211627406 – CNPJ 50.838.130/0001-76

LORENA COMMAR DE SOUSA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 01/03/1996, filha de Norival Garcia de Souza e Rosana Commar, portadora da Carteira de Identidade nº 49.896.342-1, expedida pela SSP/SP aos 30/06/2014 e inscrita no CPF sob nº 415.107.008-70, residente e domiciliada na cidade de Boa Ventura de São Roque - PR, à Rua Dezoito de setembro, nº s/n, centro, CEP: 85225-000, única sócia da empresa **L. C. S. SAUDE LTDA**, com sede à Rua Dezoito de Setembro, s/n, centro, Boa Ventura de São Roque - PR, CEP: 85.225-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41211627406 em data de 26/05/2023 e CNPJ 50.838.130/0001-76.

Cláusula Primeira – Do Endereço da Empresa: Altera-se o endereço da empresa para Rua Generoso Karpinski, nº 1368, apartamento 08, centro, município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.230-000.

Cláusula Segunda – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DO FORO: Fica eleito o foro de Pitanga - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Santa Maria do Oeste, 27 de junho de 2023.

LORENA COMMAR DA SILVA
EMPRESÁRIA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. C. S. SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41510700870	LORENA COMMAR DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2023 22:37 SOB Nº 20234354941.
PROTOCOLO: 234354941 DE 28/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309622640. CNPJ DA SEDE: 50838130000176.
NIRE: 41211627406. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2023.
L. C. S. SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.838.130/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2023	
NOME EMPRESARIAL L. C. S. SAUDE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L.C.S SAUDE		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GENEROSO KARPINSKI	NÚMERO 1368	COMPLEMENTO APT 08	
CEP 85.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LORENACOMMAR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 9999-3024	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/01/2025** às **15:08:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035768731-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.838.130/0001-76**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. C. S. SAUDE LTDA
CNPJ: 50.838.130/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:51:48 do dia 15/01/2025 <hora e data de Brasília>.

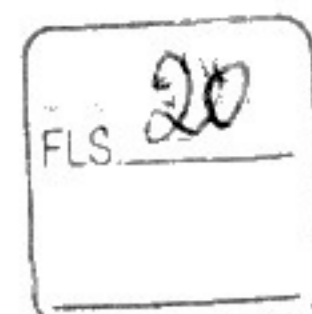
Válida até 14/07/2025.

Código de controle da certidão: **EF43.6B6E.275A.F3BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado digitalmente por:
ANTONIO MARCOS
PEREIRA



...
PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200043

TITULAR
HELIO BARBOSA RIBAS
JURAMENTADOS
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA
ANTONIO MARCOS PEREIRA
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

L C S SAUDE LTDA

CNPJ 50.838.130/0001-76, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 15 de Janeiro de 2025

ANTONIO MARCOS PEREIRA



Certificação



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

FLS. 21



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L. C. S. SAUDE LTDA NIRE : 41211627406 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2500155906		
NIRE (Sede) 41211627406	CNPJ 50.838.130/0001-76	Data de Ato Constitutivo 26/05/2023	Início de Atividade 26/05/2023		
Endereço Completo Rua GENEROSO KARPINSKI, Nº 1368, APT 08, CENTRO - Santa Maria do Oeste/PR - CEP 85230-000					
Objeto Social Prestação de serviços médicos, englobando atividades como consultas médicas, diagnóstico e tratamento de doenças, realização de procedimentos clínicos, acompanhamento de pacientes, prescrição de medicamentos, solicitação de exames laboratoriais e de imagem, orientação sobre cuidados preventivos e promoção da saúde, atuar em parcerias com outras entidades públicas e privadas de saúde, visando a integração de serviços e a promoção do cuidado integral aos pacientes.					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome LORENA COMMAR DE SOUSA	CPF/CNPJ 415.107.008-70	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LORENA COMMAR DE SOUSA	CPF 415.107.008-70	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 3/06/2023	Número 20234354941	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/01/2025, às 10:41:26 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OIEHNPU8.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Município de Santa Maria do Oeste
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/04/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santa Maria do Oeste, 13 de Janeiro de 2025

NEGATIVA Nº: 13/2025

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
 4HHJ9UFFH2JZXT8BEQP

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: L. C. S. SAUDE LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROTOCOLO NEGATIVA
56634	50.838.130/0001-76		

ENDEREÇO

RUA GENEROSO KARPINSKI, 1368 - CENTRO - APT 08 Santa Maria do Oeste - PR CEP: 85230000

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de apoio à gestão de saúde, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, UTI móvel, Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro

Odair José Ferreira de Lima
 Dr. Odair José Ferreira de Lima
 Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Emitido por: ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.838.130/0001-76
Razão Social: L C S SAUDE LTDA
Endereço: RUA DEZOITO DE SETEMBRO SN CASA / CENTRO / BOA VENTURA DE SAO ROQUE / PR / 85225-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2025 a 19/03/2025

Certificação Número: 2025021809096079343128

Informação obtida em 21/02/2025 08:46:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PÁTRIA JUDICIÁRIA
TRABALHISTA**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L. C. S. SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.838.130/0001-76

Certidão nº: 2661251/2025

Expedição: 14/01/2025, às 15:37:22

Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. C. S. SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.838.130/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **LORENA COMMAR DE SOUSA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **52145** desde **07/02/2023**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 14/04/2025.

Chave de validação **046d0488380d85215718daf09d363ee56d323d0c**

Emitida eletronicamente via internet em **14/01/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA

Reconhecimento - Portaria nº 83/87 - D.O.U. 16/02/87

Presidente Prudente - SP

O Reitor da Universidade do Oeste Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **MEDICINA** em 31 de Janeiro de 2023, e a colação de grau em 01 de Fevereiro de 2023, confere o título de

Médica
a Lorena Commar de Sousa

RG nº 49.896.342-1-SSP/SP nacionalidade: Brasileira
nascida em 01 de Março de 1996, natural do Estado de São Paulo e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Presidente Prudente, 03 de Fevereiro de 2023.

Original Assinado
Segundo a Portaria 554/2019/MEC
Adilson Eduardo Gueffi
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Original Assinado
Segundo a Portaria 554/2019/MEC
José Eduardo Creste
Pró-Reitor Acadêmico

<https://www.unoeste.br/diploma>
Código de Validação
271.271.7999e922c5c2

Curso : MEDICINA
Reconhecimento: Portaria nº 1786/93, de 20/12/1993
D.O.U. de 21/12/1993.
Renovação do Rec. Port. SERES/MEC nº658, de 28/09/2018, D.O.U. nº189,
Seção 1, pág.19, de 01/10/2018.

UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE
Reconhecimento - Portaria nº 83/87 - D.O.U. 16/02/87
Recredenciamento: Portaria MEC nº 413 de 24/03/2017, D.O.U. nº 59, Seção 1,
pág. 49, de 27/03/2017.
Razão Social: Associação Prudentina de Educação e Cultura - APEC
CNPJ: 44.860.740/0001-73

Diploma Registrado sob nº 62543, Livro 067, Fl. 227, Processo nº
0800/2023, nos termos da Lei nº 9394/96 - Art. 48 - § 1º.
Presidente Prudente, 03 de Fevereiro de 2023.
Original Assinado
Segundo a Portaria 554/2019/MEC
Nair Marques Vaccaro Rosa
Chefe do Setor de Registro de Diploma





Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 35/2025



Solicitação		<i>Emido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	24/02/2025	1
35	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
105319-1	JUREMA MONTEIRO DOS SANTOS	0/2025	
Local			
29	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE		
Órgão			
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Forma de pagamento		<i>Tipo</i>	
<i>Descrição</i>		Depósito bancário	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL			
Entrega		<i>Prazo</i>	
<i>Local</i>		Dias	
PRONTO A TENDIMENTO MUNICIPAL			

Descrição:

CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015878	PLANTÕES DE 12 HORAS DIURNOS/NOTURNOS (4) PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. (MÉDICO (A) CLINICO GERAL/PLANTONISTA)	UN	20,00	1.500,00	30.000,00
				TOTAL	30.000,00
				TOTAL GERAL	30.000,00



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria de Saúde, referente à **“CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor global estimado é de: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais).

Produto / Serviço					
	Quantidade	Preço máximo	Valor Total		
PLANTÕES DE 12 HORAS DIURNOS/NOTURNOS (4)	20,00	1.500,00	30.000,00	PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. (1 MÉDICO (A) CLINICO GERAL/PLANTONISTA)	UN
VALOR TOTAL					R\$ 30.000,00

Santa Maria do Oeste/PR, 24 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo. Não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista.

Trata-se de Parecer da análise de processo administrativo, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao **Processo Licitatório de nº 024/2025**, e **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025**, que visa a solicitar a **“CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO.”** de acordo com especificação constante nos documentos de fls. 02 e seguintes, solicitado pela Sra. Jurema Monteiro dos Santos, MD. Secretária Municipal de Saúde, em data de 20 de Fevereiro de 2025, tendo sido deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, em 21 de Fevereiro de 2025.

Consta da justificativa às fls., a sugestão de contratação de **LCS. SAÚDE LTDA.**, inscrita no **CNPJ 50.838.130/0001-76**, com sede à Rua Generoso Karpinski, nº 1.368, Bairro Centro, cidade de Santa Maria do Oeste-PR.

Ainda, o valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais).

Justifica-se, de conformidade com o disposto no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.



Concluso para o despacho do Chefe do Executivo Municipal, este foi deferido preliminarmente às fls. 29, em data de 21 de Fevereiro de 2025, sendo encaminhado para a Divisão de Contabilidade, a qual informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes das despesas, conforme documento acostado aos autos.

O instituto do credenciamento, portanto, pode ser utilizado, de forma complementar, para suprir eventual demanda reprimida de serviço de saúde, há que se considera, entretanto, que o credenciamento deve atender aos diversos princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. Em suma, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados.

Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74 da Lei n° 14.133/2021.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Inexigibilidade de Licitação, observadas as disposições constantes no art. 74, Inciso IV, da Lei de Licitações (Lei 14.133/21), que dispõe; ***“Art. 74.- É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso IV- objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”***

Sendo assim, após o presente Parecer, restrito aos aspectos jurídicos, abstendo, obviamente, da apreciação quanto à conveniência e oportunidade da contratação e tendo em conta que a responsabilidade pelas

A



informações prestadas compete integralmente à Secretaria requisitante, esta Assessoria, opina, desde que observadas as considerações ora expendidas, pelo regular prosseguimento do expediente, com a consequente publicação conforme preconiza o art. 26 da Lei de Licitações.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 24 de Fevereiro 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 024/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **LCS SAÚDE - LTDA**, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Generoso Karpinski, nº 1368, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná, representada pela Sra. Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, para a **“CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 024/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2025

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: LCS SAÚDE - LTDA, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Generoso Karpinski, n.º 1368, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná, representada pela Sra. Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF n.º 415.107.008-70.

Cujo valor global estimado é de: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Produto / Serviço	Quantidade	Preço máximo	Valor Total		
PLANTÕES DE 12 HORAS DIURNOS/NOTURNOS (4)	20,00	1.500,00	30.000,00	PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. (1 MÉDICO (A) CLINICO GERAL/PLANTONISTA)	UN
VALOR TOTAL					R\$ 30.000,00

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 24 de Fevereiro de 2025.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. 35

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

Ref.: **PROCESSO N.º 024/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **LCS SAÚDE - LTDA**, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Generoso Karpinski, nº 1368, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná, representada pela Sra. Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, para a **“CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 024/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2025

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **LCS SAÚDE - LTDA**, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Generoso Karpinski, nº 1368, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná, representada pela Sra. Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70.

Cujo valor global estimado é de: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
PLANTÕES DE HORAS DIURNOS/NOTURNOS (4)	12 20,00	1.500,00	30.000,00	PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. (1 MÉDICO (A) CLINICO GERAL/PLANTONISTA)	UN
VALOR TOTAL	R\$ 30.000,00				

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARO RATIFICADO** o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 24 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



Publicado por:
Eliane
Código Identificador:8F9A68B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/02/2025. Edição 3223
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Art. 1º Fica abaixo relacionadas, nomeadas por prazo determinado conforme contrato, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025.

NOME	RG	CARGO
NEIDE MARIA LANZA	4 ****-7	PROFESSORA
SERLI DE FATIMA OLIVEIRA	6 ****-9	PROFESSORA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:FB95DCF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 032/2025

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:

Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE

NOME	CARGO
MARGARIDA HIPOLITO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 1º **CONVOCAR**, os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 10 de março de 2025, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as).

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicará automaticamente em desistência ao go concorrido.

Santa Lúcia, PR, 24 de fevereiro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:66117F93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2025

Data 24/02/2025

Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares a servidora que menciona e da outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e; Considerando o artigo 105 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;

Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a licença sem vencimentos para tratamento de interesses particulares à servidora Srta. **JACKIELI CRISTINA DA VEIGA**, lotada na Secretaria de Obras, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo o disposto na SEÇÃO IV da Lei 314/2009, de 26-05-2009.

Art. 2º. A concessão elencada no caput do artigo anterior terá efeito a partir da data de 12 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 12/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:E027B8D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 010/2025

Súmula: Designa Servidor para fiscal de contratos da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, senhor Tiago Variza, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o inciso XIX, do artigo 16 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Designar servidores responsáveis para fiscal de contratos a serem firmados pela Casa Legislativa de acordo com a lei de licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Ficam designados os Servidores Sr. Reginaldo Vieira, portador da cédula de identidade nº 10.058.203-1 SESP-Pre CPF nº 075.088.239-58 e o Sr. Alan Cordeiro de Andrade portador da cédula de identidade nº 12.777.583-4 SESP-Pre CPF nº 094.826.739-99 como fiscal de contratos da Câmara Municipal.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a portaria nº 024/2023.

Santa Maria do Oeste - PR, em 24 de fevereiro de 2025.

TIAGO VARIZA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:9179B84E

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
06/2025

Ref.: PROCESSO N.º 024/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **LCS SAÚDE - LTDA**, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Generoso Karpinski, nº 1368, Centro - Santa Maria do Oeste, Paraná, representada pela Sra. Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, para a "CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."

Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 024/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2025

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: LCS SAÚDE - LTDA, inscrita no CNPJ 00.838.130/0001-76, localizada Rua Generoso Karpinski, n.º 1368, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná, representada pela Sra. Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF n.º 415.107.008-70.

Cujo valor global estimado é de: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
PLANTÕES DE HORAS DIURNOS/NOTURNOS (4)	20,00	1.500,00	30.000,00	PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (1) MÉDICO (A) CLINICO GERAL/PLANTONISTA)	UN
VALOR TOTAL			R\$ 30.000,00		

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 24 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane

Código Identificador:8F9A68B7

**LICITAÇÃO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO**

ERRATA: Na EDIÇÃO 3214 do dia 12 de fevereiro de 2025 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE: Procedimento Licitatório n.º 03/2052
Pregão Eletrônico n.º 02/2025

ONDE LEU-SE:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	KIT FUNERAL INFANTIL MASCULINO/ FEMININO - URNA FUNERARIA - COROA DE FLORES ARTIFICIAIS - VESTUARIO CONFORME O SEXO - CRUZ DE MADEIRA - VEU - VELAS	15,00	Serviço	1.000,00	15.000,00
2	KIT FUNERAL MASCULINO/ FEMININO - URNA FUNERARIA	40,00	Serviço	3.300,00	132.000,00

	- COROA DE FLORES ARTIFICIAIS - VESTUARIO CONFORME O SEXO - CRUZ DE MADEIRA - VEU - VELAS				
3	TANATOPRAXIA	40,00	Serviço	1.300,00	52.000,00
4	TRANSLADO	20.000,00	Serviço	3,00	60.000,00
TOTAL					159.000,00

LEIA – SE:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	KIT FUNERAL INFANTIL MASCULINO/ FEMININO - URNA FUNERARIA - COROA DE FLORES ARTIFICIAIS - VESTUARIO CONFORME O SEXO - CRUZ DE MADEIRA - VEU - VELAS	15,00	Serviço	1.000,00	15.000,00
2	KIT FUNERAL MASCULINO/ FEMININO - URNA FUNERARIA - COROA DE FLORES ARTIFICIAIS - VESTUARIO CONFORME O SEXO - CRUZ DE MADEIRA - VEU - VELAS	40,00	Serviço	3.300,00	132.000,00
3	TANATOPRAXIA	40,00	Serviço	1.300,00	52.000,00
4	TRANSLADO	20.000,00	Serviço	3,00	60.000,00
TOTAL					259.000,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma de lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:2E49278E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0367/2025**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, n.º 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0367/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ANDERSON DOS SANTOS
MATRÍCULA n.º 9997344

CARGO: MEDICO VETERINARIO N.º 012.***.***-93

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARTICIAPR DE CAPACITAÇÃO EM APROVEITAMENTO DE SORO DE LEITE, PROMOVIDA PELO IDR-PARANA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 13/02/2025-

Data de Retorno: 13/02/2025-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Fevereiro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B4384CE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 092/2025**



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Identificador: 4277942/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade: DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE

Número: 6

Ano: 2025

Data da Assinatura: 24/02/2025

Ementa: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Assunto: Ratificação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
25/2/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3223	376-377	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	MEDICO - L.C.S SAÚDE LTDA.docx

Baixar



Voltar

Usuário Logado: ELIANE DE FARIA RODRIGUES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, OSCAR DELGADO, brasileiro, titular da Cédula de Identidade RG n.º. 6.296.081-7 e inscrito no CPF/MF sob n.º. 701.594.329-87.

CONTRATADA: LCS SAÚDE - LTDA, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Generoso Karpinski, nº 1368, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná, representada pela Sra. Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, com a profissional Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, CRM-PR Nº 52145 (item 04), conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025., pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.** e especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CRENCIAMENTO N.º 001/2025 e na INEXIGIBILIDADE n.º 06/2025, partes integrantes deste instrumento.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE CRENCIAMENTO N.º 001/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	3240	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3250	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no EDITAL DE CRENCIAMENTO N.º 001/2025 e a INEXIGIBILIDADE n.º 06/2025:

- I - Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.



- IV - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- V - Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar, seguindo as normas expedidas pela Direção Técnica;
- VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- VIII - Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- IX - Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pela CONTRATANTE em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
- X - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- XI - Obedecer a escala de serviços predeterminada;
- XII - Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros técnicos ou procedimentos técnicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- XIII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- XIV - Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- XV - Participar de reuniões quando convocado;
- XVI - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- XVII - Manter responsabilidade ética, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- XVIII - Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- XIX - Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- XX - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- XXI - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- XXII - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XXIII - Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 e a INEXIGIBILIDADE nº 06/2025:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Lucas

[Assinatura]



V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, previsão constante na lei nº 14.133/21;

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços em atendimento ao PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Os horários e verificação de disponibilidade dos profissionais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Oeste – Pr a fim de garantir a correta execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente contrato será realizada por servidora Senhora JUREMA MONTEIRO DOS SANTOS.

A fiscalização do presente contrato será realizada por servidora Designado pela Secretaria Municipal de Saúde, senhora Patrícia de Sene.

Caberá ao Fiscal e ao Gestor observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

A gestão documental do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para a Contratada é o constante do item 3 do Termo de Referência do Edital de Chamamento n.º 001/2025, conforme abaixo discriminado:

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
PLANTÕES DE 12 HORAS DIURNOS/NOTURNOS (4)	20,00	1.500,00	30.000,00	PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. (1 MÉDICO (A) CLINICO GERAL/PLANTONISTA)	UN
VALOR TOTAL					R\$ 30.000,00

Lucas

[Assinatura]



§ 1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com a comprovação dos serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período.

§ 2º O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente e diretamente em conta bancária da CONTRATADA, com base nos serviços executados, de forma mensal impreterível até o 5º dia útil do mês subsequente. Juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados.

§ 3º A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

§ 4º Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de execução e vigência do presente contrato será de 25 de Fevereiro de 2025 á 24/02/2026.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta contratação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente ajuste.

Law

Jsu



§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21 e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo Único. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria do Oeste – Pr, 25 de Fevereiro de 2025.

Contratante:

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado:

LCS SAÚDE - LTDA
Contratado

Testemunhas:

Marcos Antonio de Lima
RG.: 9.769.349-8
CPF: 068.959.869-8

Milício Vicente Stroher
RG: 3.916.724-7
CPF: 578.005.889-04



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: LCS SAÚDE - LTDA, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Generoso Karpinski, nº 1368, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná.

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
PLANTÕES DE 12 HORAS DIURNOS/NOTURNOS (4)	20,00	1.500,00	30.000,00	PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. (1 MÉDICO (A) CLINICO GERAL/PLANTONISTA)	UN
VALOR TOTAL					R\$ 30.000,00

- Valor Total dos Serviços é de: **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

Data de assinatura: 25 de Fevereiro de 2025.

Vigência: 24/02/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. 46

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

CONTRATADA: LCS SAÚDE - LTDA, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Generoso Karpinski, nº 1368, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná.

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
PLANTÕES DE 12 HORAS DIURNOS/NOTURNOS (4)	20,00	1.500,00	30.000,00	PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. (1 MÉDICO (A) CLINICO GERAL/PLANTONISTA)	UN
VALOR TOTAL	RS 30.000,00				

- Valor Total dos Serviços é de: **RS 30.000,00 (Trinta mil reais).**

Data de assinatura: 25 de Fevereiro de 2025.

Vigência: 24/02/2026

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:B2220437

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2025. Edição 3224

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>